



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

N.º 85 – janeiro/2023  
Portarias N.º 05 e 06/2023  
(PRAD/UFPI)

Teresina, 24 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 5/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 25 de Janeiro de 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 129, de 25/01/2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.045195/2021-55 e o estabelecido na Instrução Normativa nº 40/2020 de 1º de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência da primeira, para elaborar o planejamento da contratação visando suprir a necessidade de execução de serviços de limpeza do Hospital Veterinário Universitário, da Universidade Federal do Piauí, proposta nos termos estabelecidos no art. 6º da IN nº 40/2020 e IN nº 5/2017:

- Érica Fernanda Miranda Sousa, Unidade de Exercício: Hospital Veterinário Universitário (HVU/CMPP/UFPI)
- Adnny Fernanda Lima Campos, Unidade de Exercício: Hospital Veterinário Universitário (HVU/CMPP/UFPI)
- Francisco Sávio de Moura Martins, Unidade de Exercício: Hospital Veterinário Universitário (HVU/CMPP/UFPI)
- Vanecy Matias da Silva, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitação (CCL/PRAD).

Art. 2º- O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º- As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes;

Art. 5º - Fica revogada, a partir da publicação no boletim de serviço da UFPI, a portaria Nº 30/2022 - PRAD de 19/03/2022;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação no boletim de serviço da UFPI.

*(Assinado digitalmente em 25/01/2023 16:54)*  
SÂMIA ALVES DOS SANTOS  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 1673359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **be2a2e5e3a**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 6/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 25 de Janeiro de 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 129, de 25/01/2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.003712/2023-31 e o estabelecido na Instrução Normativa nº 40/2020 de 1º de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação, por meio de **dispensa em caráter emergencial**, de postos de trabalho com serviço de dedicação exclusiva de mão de obra, considerados essenciais para a execução dos serviços nesta Universidade Federal do Piauí, proposta nos termos estabelecidos no art. 6º da IN nº 40/2020 e IN nº 5/2017:

- Alberto Dias Figueirêdo Filho, Unidade de Exercício: Diretoria Administrativa - PRAD;
- Layse Fontinele de Queiroz, Unidade de Exercício: Gerência de Contratos - PRAD;
- Vanecy Matias da Silva, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações (CCL/PRAD).

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo;

Art. 3º - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação no boletim de serviço da UFPI.

*(Assinado digitalmente em 25/01/2023 16:54)*

SÂMIA ALVES DOS SANTOS

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1673359

ANEXO DE PORTARIA Nº 6/2023 - PRAD (11.00.15)

